



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV-PI**  
**GABINETE DO ASSESSORIA DL 4 - SEADPREV**

ANEXOS DO EDITAL Nº: 13/2020/SEADPREV-PI/DL /DLASSESSORIA4 TERESINA/PI, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

**PROCESSO Nº: 00002.001422/2020-34**

**ANEXOS DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(ANEXO I DO EDITAL)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para fins de **PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES, COM FORNECIMENTO DE FLORES, ARRANJOS FLORAIS, BUQUÊS, PLANTAS E COROAS FÚNEBRES**, para atender demanda da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí-SEADPREV/PI e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública Estadual, realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

2.1. A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência permitirá o suporte às atividades solenes realizadas pelo Governo do Estado do Piauí, devendo os locais serem decorados/ornamentados de acordo com o tipo de evento, afinal tratam-se de ocasiões importantes, onde a instituição apresenta-se a seu público, tanto interno quanto externo, e trabalha sua imagem perante os mesmos, como também o envio de coroas de flores como forma de manifestação do Governador do Estado a fim de externar seus sentimentos às famílias enlutadas, sendo membros, servidores ou autoridades do Estado do Piauí.

2.2. Assim, as contratações(ões) decorrente(s) deste Registro de Preços contemplando:

2.2.1. A prestação de serviços de decoração com fornecimento de flores, arranjos florais, buquês, plantas e coroas fúnebres e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí e demais órgãos que compõem a Administração Pública do Estado, os seguintes órgãos: FAPEPI; CBMEPI; SEID; SEINFRA; CGE; SEGOV, por intermédio da Assessoria do Cerimonial do Governo do Estado.

2.3 O procedimento licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, em formato Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei estadual nº [6.301, de 07 de janeiro de 2013](#), que define o pregão como modalidade licitatória preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso do objeto deste Termo de Referência, do [Decreto estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004](#), que regulamenta a sobredita Lei, Decreto estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011, Decreto Estadual nº 11.319/2004 e Lei nº 8.666/93.

2.4 O Pregão, enquanto modalidade licitatória, surgiu para situações como a apresentada neste Termo de Referência, nas quais a administração pública contrata com maior frequência e visa o menor preço dos serviços que são de uso rotineiro e cuja configuração e característica são padronizadas pelo setor empresarial.

2.5. Será utilizado o Sistema de Registros de Preços, conforme o art. 10 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, uma vez que as demandas pelo serviço não são apenas da SEADPREV, mas também de diversos órgãos e entidades dos Estado, além disso, o objeto deste Termo de Referência constitui-se de itens de contratações frequentes e sujeitos a variações expressivas, conforme a necessidade do contratante.

2.6. Nessa toada, cumpre frisar que a(s) contratação(ões) do objeto especificado neste Termo de Referência ficam condicionada(s) às efetivas necessidades dos órgãos e entes participantes do Registro de Preços, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico destes órgãos e entidades, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da administração pública estadual.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A descrição da solução como um todo abrange o Registro de Preços para fins de contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de decoração com fornecimento flores, arranjos florais, buquês, plantas e coroas fúnebres e mão de obra visando atender demanda da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV) e de diversos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, conforme a seguir:

- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI;
- Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Piauí – CBMEPI;
- Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência – SEID;
- Secretaria de Estado da Infraestrutura Piauí – SEINFRA;

- Controladoria Geral do Estado do Piauí – CGE;
- Secretaria de Governo – SEGOV;

3.2 A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será dividida em 5 (cinco) lotes, sendo o Lote I composto por 27(vinte e sete) itens, o Lote II composto por 13 (treze) itens, o Lote III composto por 6 (seis) itens, o Lote IV composto por 1 (um) item e o Lote V composto por 1 (um) item, conforme PARECER 543/2020/CGE-PI/GAB/CGA/NSSEAD.

3.3. Os lotes a serem licitados estão previstos na tabela constante no **Anexo ÚNICO** deste Termo de Referência, sendo adjudicado por item.

3.4 As estimativas de demanda individualizadas e os valores de referência e valor máximo de cada item está especificado na tabela constante no **Anexo ÚNICO** deste Termo de Referência.

3.5. VALOR DE REFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS: R\$ R\$ 5.832.280,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais) E VALOR MÁXIMO DE TODOS OS ITENS: R\$ 6.415.508,00 (seis milhões, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e oito reais).

3.6. As contratações(ões) decorrentes deste certame adotarão como regime de execução indireta a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7. Considerando esse regime, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

3.8. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 5º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.10. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer os insumos (palco, auditório, sala de aula, laboratório de artes, quadra esportiva, mezanino, mirante, jardins interno e externo, gabinete, pátio, espaço vip, pavilhão e outros), com flores /arranjos /plantas naturais, buquês e coroas fúnebres, com as características mínimas prevista no quadro que consta no ANEXO ÚNICO do presente Termo de Referência; necessários, mediante comodato, pelo prazo de vigência contratual.

3.11. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

#### 4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

##### 4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.

##### 4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

###### 4.2.1 As exigências de qualificação técnica serão:

4.2.1.1 Atestado de Capacidade Técnica – no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto deste certame, conforme **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

##### 4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 Para efeito de formulação da proposta, o licitante deverá apresentar planilha de composição de preços tendo como parâmetro o modelo no Anexo IV do Edital.

5.2 O licitante deverá consignar na proposta comercial o valor unitário e o valor total do(s) item(s), sendo considerada para efeito de julgamento e classificação das propostas o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3. Na elaboração de sua proposta, o licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, quantidade solicitada, valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.5. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de, se constatado alguma imperfeição, ter o(s) produto(s) devolvido(s) e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADUF;

5.6. A proposta comercial terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

#### 6. REDUÇÃO MÍNIMA ADMISSÍVEL PARA OS LANCES SUCESSIVOS:

6.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

#### 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

7.1.2. Apresentar documentação falsa;

7.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.5. Não mantiver a proposta;

7.1.6. Cometer fraude fiscal;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

7.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:**

8.1 De acordo com o art. 12 do Decreto estadual nº 11.319/2004, o fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, **assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados.**

8.2 Conforme disposto no art. 15 do Decreto estadual nº 11.319/2004, todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços, desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

8.3. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.4. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.5. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para a realização do ato**, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Da vigência contratual

8.6.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.6.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **8.7. Da execução dos serviços**

8.7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da vigência da contratação, na forma que segue:

a) O objeto deverá ser executado em local determinado pelo Órgão ou Ente contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido neste Edital;

b) Os serviços e fornecimentos serão executados conforme a demanda, estimada no ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência de cada Órgão e Ente participantes deste Registro de Preços;

c) Os serviços serão solicitados pelo CONTRANTE, através da emissão da Ordem de Execução de Serviços, onde serão especificados todos os serviços a serem executados e os materiais empregados;

d) A forma de execução de serviços deverá ser tratada diretamente com as pessoas designadas pela contratante, estabelecendo horários, locais, logística e demais especificidades;

e) Todos os serviços serão executados conforme as demandas requisitadas/empenhadas, e será definido entre solicitante (contratante) e empresa (contratada) o nível de exigência para a qualidade do serviço bem como o objetivo, tempo de duração, demandas necessárias e outras informações necessárias para a organização do evento;

## **8.8. Do recebimento dos serviços**

8.8.1 As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento dos serviços, conforme preceitua o art. 7º, inciso I, do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013:

I – **Provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

II – **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que se dará a cada 30 (trinta) dias, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.8.1.1.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.8.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere **item 8.8.1** não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

8.8.1.3.A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego – decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Contratante.

### **8.8.3. Da gestão e da fiscalização do contrato e da Garantia:**

8.8.3.1 Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.8.3.2. A(s) fiscalização (ões) da(s) contratação (ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.

8.8.3.3.Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no Edital e seus anexos;

9.1.6.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.1.7.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.8.Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso do caminhão, de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão retirados os contêineres, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, no Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

- 10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- 10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- 10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- 10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- 10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;
- 10.1.22. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- 10.1.23. Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
- 10.1.24. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;
- 10.1.25. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 10.1.26. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
- 10.1.27. Fornecer todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.

## **11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

11.2 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **12. DOS PREÇOS REFERENCIAIS.**

12.1. Os valores de referência desta licitação estão de acordo com o PARECER Nº 543/2020/CGE-PI/GAB/CGA/NSSEAD (ID nº 0297473), sendo o preço máximo estimado e admitido pela Administração, para fins de contratação do objeto deste certame será de R\$ 6.415.508,00 (seis milhões, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e oito reais), conforme documentos anexados aos autos e Anexo ÚNICO deste Termo de Referência, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

13.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

13.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

13.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

## ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	DEMANDA TOTAL	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA (MENOR VALOR) "A"	VALOR MÁXIMO ("A" +10%)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL MÁXIMO
	LOTE I - ARRANJOS FLORAIS						
1	Arranjo floral com rosas importadas, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra, medindo 1m (base esponja floral).	517	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$155.100,00	R\$ 170.610,00
2	Arranjo floral com rosas nacionais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de vidro). A jardineira será devolvida após o evento.	507	R\$590,61	R\$ 280,00	R\$ 308,00	R\$141.960,00	R\$156.156,00
3	Arranjo floral com rosas importadas, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de vidro). A jardineira será devolvida após o evento.	505	R\$ 756,25	R\$ 330,00	R\$ 363,00	R\$166.650,00	R\$183.315,00
4	Arranjo floral com rosas nacionais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja floral).	507	R\$ 620,00	R\$280,00	R\$ 308,00	R\$141.960,00	R\$156.156,00
5	Arranjo floral com rosas importadas, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja floral).	500	R\$716,67	R\$350,00	R\$385,00	R\$ 175.000,00	R\$192.500,00
6	Arranjo floral com rosas nacionais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de madeira). A jardineira será devolvida após o evento.	537	R\$ 633,33	R\$250,00	R\$275,00	R\$134.250,00	R\$147.675,00
7	Arranjo floral com rosas importadas, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de madeira). A jardineira será devolvida após o evento.	535	R\$810,00	R\$330,00	R\$ 363,00	R\$176.550,00	R\$ 194.205,00
8	Arranjo floral com flores do campo, complemento de folhagem e outros elementos, para mesa de honra frente chão, medindo 1,00m (base esponja floral).	502	R\$250,00	R\$ 150,00	R\$ 165,00	R\$ 75.300,00	R\$82.830,00
9	Arranjo floral com flores do campo, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa	503	R\$ 343,33	R\$ 180,00	R\$198,00	R\$90.540,00	R\$ 99.594,00

	de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de vidro). A jardineira será devolvida após o evento.						
10	Arranjo floral com flores do campo, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja floral).	510	R\$416,67	R\$150,00	R\$ 165,00	R\$ 76.500,00	R\$84.150,00
11	Arranjo floral com flores do campo, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de madeira). A jardineira será devolvida após o evento.	502	R\$ 453,33	R\$ 130,00	R\$143,00	R\$65.260,00	R\$71.786,00
12	Arranjo floral com flores tropicais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,00m (base esponja floral).	514	R\$560,00	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$102.800,00	R\$113.080,00
13	Arranjo floral com flores tropicais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de vidro). A jardineira será devolvida após o evento.	501	R\$766,67	R\$ 350,00	R\$385,00	R\$175.350,00	R\$192.885,00
14	Arranjo floral com flores tropicais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja floral).	501	R\$650,00	R\$250,00	R\$ 275,00	R\$125.250,00	R\$ 137.775,00
15	Arranjo floral com flores tropicais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de madeira). A jardineira será devolvida após o evento.	502	R\$730,00	R\$260,00	R\$ 286,00	R\$130.520,00	R\$ 143.572,00
16	Arranjo floral com rosas nacionais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para coluna de vidro 1,50m (base bandeja e esponja floral). A coluna será devolvida após o evento.	2000	R\$ 560,00	R\$ 180,00	R\$ 198,00	R\$360.000,00	R\$ 396.000,00
17	Arranjo floral com rosas importadas, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para coluna de vidro 1,50m (base bandeja e esponja floral). A coluna será devolvida após o evento.	2000	R\$676,67	R\$ 280,00	R\$308,00	R\$ 560.000,00	R\$ 616.000,00
18	Arranjo floral com flores do campo, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para coluna de madeira 1,50m (base bandeja e esponja floral). A coluna será devolvida após o evento.	2000	R\$ 370,00	R\$ 80,00	R\$ 88,00	R\$160.000,00	R\$ 176.000,00
19	Arranjo floral com flores tropicais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para coluna de vidro 1,50m (base bandeja e esponja floral). A coluna será devolvida após o evento.	2040	R\$ 656,67	R\$ 120,00	R\$ 132,00	R\$ 244.800,00	R\$269.280,00
20	Arranjo floral com rosas nacionais, complemento de folhagem e outros elementos, para centro de mesa (base de vidro e esponja floral). A bandeja será devolvida após o evento.	10002	R\$78,33	R\$35,00	R\$ 38,50	R\$350.070,00	R\$ 385.077,00
21	Arranjo floral com rosas importadas, complemento	10000	R\$116,67	R\$ 50,00	R\$55,00	R\$500.000,00	R\$550.000,00

	de folhagem e outros elementos, para centro de mesa (base de vidro e esponja floral). A bandeja será devolvida após o evento.						
22	Arranjo floral com flores do campo, complemento de folhagem e outros elementos, para centro de mesa (base de vidro e esponja floral). A bandeja será devolvida após o evento.	10002	R\$ 41,67	R\$ 15,00	R\$ 16,50	R\$ 150.030,00	R\$165.033,00
23	Arranjo floral com flores tropicais, complemento de folhagem e outros elementos, para centro de mesa (base de vidro e esponja floral). A bandeja será devolvida após o evento.	10002	R\$68,33	R\$25,00	R\$ 27,50	R\$ 250.050,00	R\$275.055,00
24	Arranjo floral com rosas nacionais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para tribuna oficial de 1,00m (base bandeja e esponja floral).	500	R\$ 300,00	R\$100,00	R\$ 110,00	R\$50.000,00	R\$55.000,00
25	Arranjo floral com rosas importadas, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para tribuna oficial de 1,00m (base bandeja e esponja floral).	500	R\$ 426,67	R\$180,00	R\$198,00	R\$ 90.000,00	R\$ 99.000,00
26	Arranjo floral com flores do campo, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para tribuna oficial de 1,00m (base bandeja e esponja floral). <b>EXCLUSIVO ME, MEI e EPP – Decreto Estadual 16.212/2015</b>	500	R\$ 186,67	R\$60,00	R\$66,00	R\$ 30.000,00	R\$ 33.000,00
27	Arranjo floral com flores tropicais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para tribuna oficial de 1,00m (base bandeja e esponja floral). <b>EXCLUSIVO ME, MEI e EPP – Decreto Estadual 16.212/2015</b>	500	R\$ 376,67	R\$100,00	R\$ 110,00	R\$ 50.000,00	R\$ 55.000,00
<b>LOTE II - RAMALHETES (BUQUÊ) E BOTÃO DE ROSA</b>							
1	Ramalhete (bouquet) com 06 rosas nacionais, folhagens e outros elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos. <b>EXCLUSIVO ME, MEI e EPP – Decreto Estadual 16.212/2015</b>	367	R\$ 106,67	R\$ 60,00	R\$ 66,00	R\$22.020,00	R\$ 24.222,00
2	Ramalhete (bouquet) com 06 rosas importadas, folhagens e outros elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos. <b>EXCLUSIVO ME, MEI e EPP – Decreto Estadual 16.212/2015</b>	300	R\$ 146,67	R\$ 80,00	R\$ 88,00	R\$ 24.000,00	R\$26.400,00
3	Ramalhete (bouquet) com 12 rosas nacionais, folhagens e outros elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos. <b>EXCLUSIVO ME, MEI e EPP – Decreto Estadual 16.212/2015</b>	375	R\$166,67	R\$120,00	R\$132,00	R\$45.000,00	R\$49.500,00
4	Ramalhete (bouquet) com 12 rosas importadas, folhagens e outros elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos. <b>EXCLUSIVO ME, MEI e EPP – Decreto Estadual 16.212/2015</b>	362	R\$ 240,00	R\$ 160,00	R\$ 176,00	R\$ 57.920,00	R\$ 63.712,00
5	Ramalhete (bouquet) com 06 copos de leite, lírios, gérbegas ou palma de santa rita, folhagens e outros	305	R\$ 143,33	R\$ 80,00	R\$ 88,00	R\$ 24.400,00	R\$26.840,00

	elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos. <b>EXCLUSIVO ME, MEI e EPP – Decreto Estadual 16.212/2015</b>						
6	Ramalhete (bouquet) com 12 copos de leite, lírios, gérbereas ou palma de santa rita, folhagens e outros elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos. <b>EXCLUSIVO ME, MEI e EPP – Decreto Estadual 16.212/2015</b>	375	R\$ 226,67	R\$ 150,00	R\$ 165,00	R\$ 56.250,00	R\$61.875,00
7	Botão de rosa nacional. <b>EXCLUSIVO ME, MEI e EPP – Decreto Estadual 16.212/2015</b>	15250	R\$ 8,67	R\$ 4,00	R\$ 4,40	R\$ 61.000,00	R\$ 67.100,00
8	Botão de rosa nacional embalada com complementos: cipestre, paulistinha e outros. <b>EXCLUSIVO ME, MEI e EPP – Decreto Estadual 16.212/2015</b>	10050	R\$13,00	R\$ 6,00	R\$ 6,60	R\$ 60.300,00	R\$ 66.330,00
9	Botão de rosa importada	15100	R\$ 14,33	R\$ 8,00	R\$8,80	R\$ 120.800,00	R\$ 132.880,00
10	Botão de rosa importada embalada com complementos: cipestre, paulistinha e outros	10000	R\$ 21,00	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 100.000,00	R\$ 110.000,00
11	Ramalhete fúnebre com flores do campo, folhagens e outros elemetos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos. <b>EXCLUSIVO ME, MEI e EPP – Decreto Estadual 16.212/2015</b>	320	R\$93,33	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$16.000,00	R\$ 17.600,00
<b>LOTE III - COROAS FUNEBERES</b>							
1	Coroa fúnebre tamanho grande com flores naturais (liatria, gypsophila, flores do campo, alstroeméria cipestre, paulistinha e outros complementos). <b>EXCLUSIVO ME, MEI e EPP – Decreto Estadual 16.212/2015</b>	339	R\$ 405,00	R\$ 150,00	R\$ 165,00	R\$ 50.850,00	R\$ 55.935,00
2	Coroa fúnebre tamanho médio com flores naturais (liatria, gypsophila, flores do campo, alstroeméria cipestre, paulistinha e outros complementos). <b>EXCLUSIVO ME, MEI e EPP – Decreto Estadual 16.212/2015</b>	354	R\$325,00	R\$ 180,00	R\$ 198,00	R\$ 63.720,00	R\$ 70.092,00
3	Coroa fúnebre tamanho pequeno com flores naturais (liatria, gypsophila, flores do campo, alstroeméria cipestre, paulistinha e outros complementos). <b>EXCLUSIVO ME, MEI e EPP – Decreto Estadual 16.212/2015</b>	314	R\$ 276,67	R\$ 130,00	R\$143,00	R\$ 40.820,00	R\$ 44.902,00
<b>LOTE IV - PLANTAS ORNAMENTAIS</b>							
1	Plantas naturais em cachepó para ambientação e/ou decoração de diversos tipos de eventos, tais como: palmeiras, bambus, pinheirinho, samambaias e outros.	5042	R\$ 63,33	R\$ 30,00	R\$33,00	R\$151.260,00	R\$ 166.386,00
<b>LOTE V - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA</b>							
1	Serviços de mão de obra para montagem e/ou decoração de ambientes (palco, auditório, sala de aula, laboratório de artes, quadra esportiva, mezanino, mirante, jardins interno e externo,	70	R\$3.866,67	R\$ 3.000,00	R\$3.300,00	R\$210.000,00	R\$ 231.000,00

	gabinete, pátio, espaço vip, pavilhão e outros), com flores/arranjos/plantas naturais, com devolução de vasos, colunas, jardineiras e similares após evento, quando for o caso.						
<b>VALORES TOTAIS</b>			<b>R\$18.722,19</b>			<b>R\$5.832.280,00</b>	<b>R\$6.415.508,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA - Matr.0352088-9, Secretário de Administração e Previdência.**, em 29/10/2020, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MONTEIRO E SILVA - Matr.0351431-5, Superintendente**, em 29/10/2020, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0791288** e o código CRC **972DA2E7**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900

Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

**ADMINISTRAÇÃO  
E PREVIDÊNCIA**  
Secretaria de Estado da Administração  
e Previdência do Piauí / SEADPREV



**Referência:** Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.001422/2020-34**

**SEI nº 0791288**